



Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP (12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

EDITAL PRPPG N° 008/2021

A Universidade de Taubaté torna público o Edital de seleção para indicação de bolsistas para o Programa de bolsas de estudo Demanda Social (DS) concedidas pela Capes para os cursos acadêmicos de Mestrado e Doutorado da Unitau.

1. DA INSCRIÇÃO

Estarão abertas, no período de **08 de julho de 2021 a 08 de agosto de 2021,** as inscrições para solicitar a concessão de Bolsas DS/CAPES, para alunos ingressantes no ano de 2021 nos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade de Taubaté.

- 1.1. A inscrição pode ser requerida por todos os alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em 2021, na modalidade acadêmica, da Unitau, que atendam aos requisitos determinados pela Portaria Capes n76 de 14 de abril de 2010 descritos no item 3 do presente edital.
- **1.2.** Documentos para inscrição (todas as informações devem ser comprovadas com a devida documentação digitalizada)
- a) Formulário Cadastral preenchido (anexo 1);
- b) Termo de compromisso preenchido e assinado, com firma reconhecida (anexo 2);
- c) Comprovante que o aluno está matriculado no programa de pós-graduação da Unitau (fornecido pela secretaria do programa);
- d) Documento comprobatório assinado pelo coordenador informando a classificação do aluno no processo seletivo (fornecido pela secretaria do programa);
- e) Comprovante de que a conta corrente está ativa (a conta deve ser obrigatoriamente conta corrente ou conta pagamento, estar ativa, ter como titular o beneficiário da bolsa).
- **1.3.** A documentação deverá ser encaminhada por e-mail para a secretaria dos programas (posatende@unitau.br) com o assunto BOLSA CAPES DS.
- **1.3.1** A inscrição só pode ser feita por meio eletrônico para fins de registro.





Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP (12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

1.3.2 Documentação adicional para comprovação de dados poderá ser solicitada ao aluno pela Comissão de Bolsa Capes/DS.

2. DO VALOR E DO NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

O valor das bolsas DS para os cursos de mestrado é de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais por no máximo 24 meses. Para o curso de Doutorado o valor da bolsa é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por no máximo 48 meses.

As cotas de bolsas DS/Capes disponíveis por curso estão descritas no quadro abaixo:

| Cursos (modalidade acadêmico) | Cotas de bolsas disponíveis |
|--|--------------------------------|
| Mestrado em Ciências Ambientais | 4 |
| Mestrado em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais | 4 |
| Mestrado em Engenharia Mecânica | 3 |
| Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional | 4 |
| Mestrado em Linguística Aplicada | 4 |
| Mestrado em Odontologia | 4 |
| Doutorado em Odontologia | 6 |

3. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DS/CAPES

Exigir-se-á do pós-graduando:

- I dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;





Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP (12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

 VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Unitau:

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente (a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta No. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pósgraduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil -UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

4. DA AVALIAÇÃO

A indicação para a bolsa será realizada de acordo com a classificação do aluno resultante do processo seletivo para ingresso em cada um dos cursos em 2021, respeitando o limite de cotas disponibilizadas pela Capes (item 2 do presente edital).

A avaliação da documentação será realizada pela **Comissão de Bolsa Capes/DS** composta por três membros, no mínimo (Coordenador do Programa, um representante do corpo docente e do discente) ou pelo próprio colegiado do PPG, a critério do Coordenador de cada Programa.

A Comissão de Bolsas Capes/DS terá a função de:





Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP (12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

I – Verificar se o aluno já está inserido na plataforma Sucupira (para a implementação da bolsa no sistema SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da Capes será necessário que o aluno já esteja na Sucupira);

II- observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

III - examinar à luz dos critérios estabelecidos pela Portaria Capes n76 de 14
de abril de 2010 e pelo presente edital as solicitações dos candidatos a bolsa;

IV - selecionar os candidatos às bolsas do Programa respeitando os critérios definidos no presente edital, que priorizam o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados, bem como as justificativas para possíveis indeferimentos;

V - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

VI - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será informado por e-mail a todos os requerentes até 31/08/21.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e recursos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pela PRPPG.

Taubaté, 08 de julho de 2021.

Shela bor keli

Profa. Sheila Cavalca Cortelli Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unitau